Id:089B92D3164571EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2025**, originado do Processo Nº 044934.022/2025, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Ano XXIII, Quarta Feira, 03 de Setembro de 2025, Edição VCCCXCVII, Página 287, com Código Identificador: 01AB3704D840D737.**

Visto:
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:0E28A8B48C6D702B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039719.016-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI JACIRA ABREU DO RÊGO MONTEIRO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.553.606/0001-30, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROTENÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.057.055/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 206.186,36 (DUZENTOS E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
ASSINAM:GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E JOAQUIM MESQUITA BARROS (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:030E7CF1A01D71F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044934.022/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) – LOCALIDADE ALTO FELIZ AO ASSENTAMENTO ALAGADIÇO (II ETAPA DO TSD FORMOSA), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: NOVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA,INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 97.535.446/00001-52.
VALOR TOTAL: R$ 816.636,48 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E MARCOS BEZERRA DA SILVA (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:0471C269FDA77281

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA - SSP-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,CNPJ No 06.553.549/0001-90, com sede na Rua Walfran Batista, no 91, Bairro São Cristóvão, Teresina- PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, portador do CPF ***.274.873-**, com intervenção da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, neste ato representado por sua diretora, Delegada de Polícia Civil ANAMELKA ALBUQUERQUE FORMIGA, matrícula nº 245979-5, e o Município de União - PI , inscrito no CNPJ sob o n ° 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443 - Centro, União - PI CEP: 64120-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gustavo Conde Medeiros, servidor público, inscrito no CPF sob o n° ***.123.813-** e no RG sob o n° **9.3** SSP PI, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 00027.002272/2025-11, nos termos do que dispõe a Constituição do Estado do Piauí e a legislação vigente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com as cláusulas, conveniências e condições seguintes:

O presente Termo de Cooperação Técnica regula a cooperação recíproca entre as partes, sem ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1. Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a conjugação de esforços, visando à realização do Curso de formação para os candidatos aprovados no concurso público da Guarda MUNICIPAL DE UNIÃO - PI, referente a fase do Concurso Público para o cargo de guarda civil municipal, conforme exigências da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o estatuto geral das Guardas Municipais, onde está previsto que "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades," assim como "os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar- se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

1.1 Das metas:

a) Capacitar os alunos a agir dentro da legalidade estrita, visando a plena realização das tarefas que lhe são afins conforme legislação correlata;

b) Habilitar os Guardas Civis Municipais ao porte de armas, atendendo às requisições da legislação que rege a matéria;

c) Formar candidato-aluno no curso de formação de Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2. São obrigações da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da ACADEPOL (SSP/ACADEPOL):

a) Realizar, após aprovação do Plano de Trabalho, Curso de Formação de candidatos aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de UNIÃO/PI, em instalações da Academia de polícia Civil - ACADEPOL, ministrada por seu corpo docente selecionado por esta, aos futuros integrantes da Guarda Municipal daquele município;

b) Disponibilizar os recursos (humanos e financeiros), assim como demais insumos (munições) necessários à execução do objeto deste termo;

c) Cumprir integralmente o projeto e plano de trabalho aprovados pelas instituições signatárias do presente termo;

d) Indicar os instrutores capacitados a ministrar o treinamento/formação, fornecimento da logística, como sala de aula, banheiros, bebedouro, estande de tiros. Os materiais de uso pessoal, como equipamento de proteção individual – EPI, fardamento e alimentação são de responsabilidade dos alunos ou da Prefeitura de UNIÃO/PI;

e) Encaminhar a lista de presença de cada turma, assim como emitir os certificados dos alunos concludentes e aptos à nomeação;

f) Não cabe à ACADEPOL disponibilizar hospedagem, deslocamento ou alimentação aos alunos, podendo estes ficar sob responsabilidade do município de UNIÃO ou dos alunos;

2.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI**:

a) O município de UNIÃO deve indicar os alunos aptos ao curso, assim como cópia de toda a documentação pessoal destes;

b) Aprovar o plano de trabalho e as datas para execução do curso objeto do presente TERMO, conforme disponibilidade da SSP/ACADEPOL;

c) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da SSP/ACADEPOL, de forma fundamentada em razões concretas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução e gestão do presente TERMO;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SSP/PI;

2.2 Das obrigações comuns:

a) Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes;

b) Cabe à ambos os partícipes designar, no prazo de 30 dias, contados da assinatura e publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

c) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

d) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

(Continua na próxima página)